



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 580/2008

Data: 15/04/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2008 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07– Secretaria de Assistência social e ação comunitária

Unidade: 07.002 – Departamento de Assistência Social

08.244.04032.011 Programas de Planejamento Familiar

Fonte: 3.3.00.000742

002615 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00

002616 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de abril de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito